



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 002/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 70 da Lei Complementar 001/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 –

Parágrafo Único – O Profissional do Magistério que estiver lecionando e, havendo necessidade de dobra da carga horária em sala de aula, perceberá uma gratificação correspondente a 60% do valor do vencimento básico e nível inicial da classe a que pertencer.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar 001/2010 passa a ter a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2021.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito